



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO. SERÃO PINTADAS AS PAREDES EXTERNAS TOTALIZANDO 1300M<sup>2</sup> DE TODO O PRÉDIO DA UNIDADE E SERÃO RETOCADAS AS PAREDES QUE ESTÃO DANIFICADAS DEVIDO O PASSAR DO TEMPO.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente dispensa faz necessária tendo em vista um motivo pelo qual podemos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população. A manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa o bem estar das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

**4.1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO. SERÃO PINTADAS AS PAREDES EXTERNAS TOTALIZANDO 1300M<sup>2</sup> DE TODO O PRÉDIO DA UNIDADE E SERÃO RETOCADAS AS PAREDES QUE ESTÃO DANIFICADAS DEVIDO O PASSAR DO TEMPO.

**4.1.2** VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **RUBRICA**

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1286 – CONTS. REF. AMP UBS E ACADEMIA

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### **6. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**J.A.F.S SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 10.673.794/0001-08**

### **7. DOS PRAZOS:**

A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, após assinatura do contrato.

### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 10 de fevereiro de 2023.

---

Aldir Zanella Da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de ....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE PINTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO. SERÃO PINTADAS AS PAREDES EXTERNAS TOTALIZANDO 1300M<sup>2</sup> DE TODO O PRÉDIO DA UNIDADE E SERÃO RETOCADAS AS PAREDES QUE ESTÃO DANIFICADAS DEVIDO O PASSAR DO TEMPO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### RUBRICA

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1286 – CONTS. REF. AMP UBS E ACADEMIA  
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados nos locais conforme descrição do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_